



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2021
SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet
PRAPE/COAPE/UFPB

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante - PRAPE e a Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando de suas atribuições legais, tornam público e normatizam o processo SIMPLIFICADO EMERGENCIAL de seleção para **Ação de Inclusão Digital (Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet)**, destinado aos estudantes de cursos de **graduação e ensino técnico** presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados no período letivo suplementar remoto 2020.2, da Universidade Federal da Paraíba (**Campus I** - João Pessoa e Santa Rita; **Campus II** - Areia; **Campus III** - Bananeiras; **Campus IV** - Rio Tinto e Mamanguape), no prazo de **27/04/2021 a 04/05/2021**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ufpb.br/prape>, bem como outras publicações decorrentes deste. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC, e a Resolução do CONSEPE nº 35/2020, que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um Período Suplementar.

1. DO OBJETO

1.1 A Ação de Inclusão Digital (Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet) tem por objetivo garantir aos estudantes de cursos de **graduação e ensino técnico** presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados no período letivo suplementar remoto 2020.2, o acesso aos conteúdos acadêmicos que serão disponibilizados remotamente, visando à conclusão do semestre letivo suplementar remoto 2020.2, regulamentado pela Resolução do CONSEPE nº 35/2020 (Resolução do CONSEPE 06/2021 para cursos técnicos).

1.2 Os estudantes contemplados pela PRAPE/COAPE para a Ação de Inclusão Digital passarão a submeter-se às regras do presente Edital.

1.3 Os estudantes serão selecionados conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC e as normas constantes neste edital.

1.4 A PRAPE/COAPE adotará critérios específicos de avaliação do cumprimento dos objetivos a que se destina a Ação de Inclusão Digital.

1.5 A Ação de Inclusão Digital a ser concedido pelo presente edital será custeado com recursos do Governo Federal mediante parceria entre RNP/MEC.

1.6 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo suplementar remoto 2020.2.

1.7 A Ação de Inclusão Digital referente ao presente Edital tem caráter excepcional e emergencial, devido ao estado de calamidade, em função da pandemia da Covid-19.

2. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizados os Chips remanescentes do edital 01/2021-PRAPE com dados para acesso à internet, distribuídos entre os 4 (quatro) campi da UFPB (Campus I – João Pessoa/Santa Rita; Campus II – Areia; Campus III – Bananeiras; Campus IV – Rio Tinto/Mamanguape).

2.2 A Ação de Inclusão Digital será executada mediante o fornecimento de SIM Cards Chip com plano mensal de dados móveis (3G/4G) de 20 GB NO EDITAL, por um período de maio a dezembro de 2021.

3. DO PÚBLICO

3.1 O fornecimento de Chips com dados para acesso à internet destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, matriculados em curso presencial de **graduação** e **ensino técnico** em qualquer dos campi da UFPB (**Campus I** - João Pessoa e Santa Rita; **Campus II** - Areia; **Campus III** - Bananeiras; **Campus IV** - Rio Tinto e Mamanguape), com matrícula efetivada em componentes curriculares do período suplementar remoto 2020.2, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possua acesso à internet nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 20 GB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 02/2021	26/04/2021
Inscrições	27/04/2021 a 04/05/2021
AVALIAÇÃO	
Avaliação dos critérios definidos em Edital	04/04/2021 a 10/05/2021
Divulgação do resultado das avaliações	11/05/2021
Período para interpor recurso da avaliação	11/05/2020 a 17/05/2021
Avaliação dos recursos	18/05/2021 a 20/05/2021
Divulgação dos resultados do recurso da avaliação	21/05/2021
RESULTADO	
Resultado Final	21/05/2021
ENTREGA DOS CHIPS	A definir

5. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO CHIP

5.1 Os critérios para o recebimento do Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet são os seguintes, cumulativamente:

5.1.1 Ser discente da graduação ou da Escola Técnica de Saúde da UFPB (ETS) e comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, devendo encontrar-se na faixa de renda per capita até **1,5 salário mínimo**, de acordo com questionário socioeconômico do SIGAA

5.1.2 Estar regularmente matriculado em componente curricular no período letivo suplementar remoto 2020.2;

5.1.3 Declarar, no questionário de inscrição (SIGAA), não possuir acesso à internet nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 20 GB;

5.1.4 Declarar, no questionário de inscrição, não ter concluído nenhum outro curso superior de graduação. (Apenas para discentes da graduação)

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos estudantes na Ação de Inclusão Digital de que trata este edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **27/04/2021 a 04/05/2021**.

6.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

6.3 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

6.4 A falsidade de informações prestadas no ato da inscrição ou no decorrer do processo seletivo, incluindo aquelas no modelo de autodeclaração, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

7.2 PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo 02/2021

a) O cadastro único permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela PRAPE/COAPE.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 02/2021** e então preencha o questionário socioeconômico.

7.3 PASSO 2: Atualizar Situação Socioeconômica

a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.

b) Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.

c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

7.4 PASSO 3: Solicitar a inscrição na Ação de Inclusão Digital

a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se para a ação de inclusão digital.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletivo – 02/2021**.

c) O estudante deverá, então, escolher o **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL** e seguir os passos seguintes da solicitação.

7.5 PASSO 4: Modificar ou acompanhar a inscrição

a) Para **MODIFICAR**, até o término das inscrições, e **ACOMPANHAR** a inscrição na ação de inclusão digital, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 02/2021**, clicar no ícone destinado para “**alterar bolsa auxílio**”

7.6 Ao finalizar ou alterar a inscrição, o estudante deverá **imprimir ou salvar o comprovante de inscrição como prova para eventuais questionamentos** quanto à regularidade da inscrição.

7.7 O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas no sistema (SIGAA), deverá enviar um comunicado quanto à falha para o e-mail servsocial@prape.ufpb.br.

7.7.1 Só serão avaliados os comunicados enviados durante o período de inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação é de responsabilidade da equipe de assistentes sociais lotados na COAPE/PRAPE e nos Campi II, III e IV e constará da verificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da análise do questionário preenchido pelo estudante (SIGAA) quando da sua inscrição neste processo seletivo (02/2021).

8.2 Após a análise, o estudante receberá uma pontuação dada pelo somatório dos itens pontuados, conforme valores definidos no APÊNDICE I deste Edital.

8.3 A equipe de serviço social poderá convocar o estudante para entrevista social, realizar visita domiciliar ou solicitar documentação complementar quando julgar imprescindível para a emissão do parecer social.

8.3.1 A equipe de serviço social poderá utilizar os recursos tecnológicos para efetivar a entrevista social.

8.4 Durante todo o processo seletivo, a equipe de Serviço Social estará à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas acerca do presente edital. O estudante poderá solicitar esclarecimentos através dos seguintes **e-mails**, de acordo com o campus onde o estudante cursa a graduação, quais sejam:

a) Para os estudantes do **Campus I** (João Pessoa/Santa Rita): servsocial@prape.ufpb.br

b) Para os estudantes do **Campus II** (Areia): camops.ufpb@gmail.com

c) Para os estudantes do **Campus III** (Bananeiras): nae@cchsa.ufpb.br

d) Para os estudantes do **Campus IV** (Rio Tinto/Mamanguape): joacil@ccae.ufpb.br

e) Para os estudantes da **ETS** – enviar e-mail para: assistencia.estudantil.ets@gmail.com

8.5 O período de avaliação pela equipe de Serviço Social poderá ser modificado, eventualmente, a depender da quantidade de inscritos para o processo seletivo.

8.6 Os estudantes serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, se auferem renda bruta *per capita* familiar de **até um salário-mínimo e meio**.

8.7 Serão utilizados como **CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL**, nesta ordem:

- Menor renda bruta per capita familiar;
- Estudante com deficiência;
- Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- Núcleo familiar residente na zona rural;

- Família composta por idoso sem renda, criança e/ou pessoa com deficiência.

8.8 O estudante contemplado nos Editais 07/2020 ou 01/2021 PRAPE/COAPE/UFPB ou 05/2020 da ETS/CCS/UFPB NÃO poderá se inscrever neste edital, tendo em vista que já possui um chip vinculado ao seu CPF.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>), conforme cronograma e datas definidos no item 4.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.

9.3 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

9.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status no SIGAA:

- EM ANÁLISE:** em fase de análise pelos assistentes sociais.
- EM FASE DE DEFERIMENTO:** solicitação cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.
- DEFERIDA:** solicitação cumpriu as exigências do edital, estudante classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.
- DEFERIDA E CONTEMPLADA:** cumpriu as exigências do edital, e estudante passará à condição de assistido. A mudança para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.
- INDEFERIDA:** não cumpriu as exigências do edital.

10. DA FASE RECURSAL

10.1 O estudante poderá interpor **Recurso da Avaliação**, conforme cronograma definido no item 4.

10.2 O **Recurso da Avaliação** terá como finalidade solicitar revisão da avaliação, pontuação e/ou solucionar pendências especificadas no parecer do Assistente Social.

10.3 Poderá interpor recurso da Avaliação, estudantes que tiveram a solicitação EM FASE DE DEFERIMENTO, mas que não concordam com a pontuação.

10.4 Os **Recursos da Avaliação** deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE** através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

10.4.1 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio**, selecionar **Processo Seletivo 02/2021**, clicar no ícone destinado para **“Novo Recurso – Bolsa Indeferida”**, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone **“Alterar”** para concluir a solicitação.

11.4.2 Ao finalizar o recurso, o estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante de recurso como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

Parágrafo Único. Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CHIPS

11.1 A distribuição dos chips aos estudantes deferidos será realizada em cada *campus* e em local a ser definido após o resultado.

11.2 O chip será entregue exclusivamente ao estudante deferido no processo, mediante apresentação de documento de identidade com foto (caso a entrega seja no campus)

11.3 A distribuição dos chips obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então, que o estudante use máscara de proteção e porte consigo uma caneta própria.

11.4 Os estudantes poderão optar por receber os chips pelos Correios, em endereço informado no formulário da inscrição.

11.4.1 A UFPB não se responsabiliza por atrasos decorrentes da entrega pelos Correios.

11.5 A escolha pela modalidade de entrega dos chips será feita pelo estudante no ato da inscrição, e não poderá ser alterada após o prazo final da inscrição.

12. DOS MOTIVOS DE PERDA DO CHIP

12.1 O acesso aos dados móveis será cancelado nos casos de:

I - Trancamento total das disciplinas;

II - Conclusão de curso;

III - Cancelamento de matrícula;

IV - Outros motivos que tornem seu vínculo inativo no período de vigência do chip.

Parágrafo único. Em caso de perda, roubo ou furto, o discente deverá informar, imediatamente, a PRAPE, e apresentar boletim de ocorrência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

13.2 O estudante poderá ser convocado (através do e-mail cadastrado no SIGAA), para esclarecimentos quanto à sua condição socioeconômica.

13.3 Ao inscrever-se no processo seletivo em questão o estudante declara-se ciente da publicação do seu nome e matrícula no site oficial da PRAPE constando resultados e informações concernentes ao processo seletivo em questão.

13.4 O Chip com dados para acesso à internet que será entregue ao estudante é pessoal e intransferível.

13.5 O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade ou falsificação das informações prestadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

13.6 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo, através do site www.ufpb.br/prape e do SIGAA.

13.7 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua publicação.

13.8 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante da UFPB.

João Pessoa, 26 de abril de 2020.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO

Pró-Reitor da PRAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

APÊNDICE I

TABELA DE PONTUAÇÃO

Edital 02/2021 – SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL - PRAPE/COAPE/UFPB

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Até 0.5 salário mínimo	10
	Maior que 0.5 a 1 salário mínimo	07
	Maior que 1 até 1.5 salário mínimo	04
CONDIÇÃO DO ALUNO	Aluno com deficiência	06
RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bolsa Família	05
LOCAL DE RESIDÊNCIA	Núcleo familiar residindo em área rural	04
COMPOSIÇÃO FAMILIAR*	Idoso sem renda/ Criança/ Pessoa com deficiência	03

*pontuação cumulativa por membro da família